



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS PIÚMA

EDITAL 27/2023

O Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma, no uso de suas atribuições legais, torna pública e aberta as inscrições para o preenchimento de vagas relativas ao usufruto de licença para capacitação, conforme o Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do Ifes para o exercício 2024, nos termos da Lei nº 8.112/90, Decreto nº 9.991/2019 e suas alterações, Instrução Normativa nº 21/2021, Instrução Normativa nº 69/2021 e Nota Informativa Conjunta PRODI/DRGP/CSDP nº 01/2019, no que for compatível com o ordenamento jurídico.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. Constitui objetivo do presente Edital a classificação dos servidores do quadro permanente do Ifes - Campus Piúma, interessados em usufruir licença para capacitação no exercício de 2024.

1.1.1. Serão observadas as normas e critérios para classificação contidas na NOTA INFORMATIVA CONJUNTA PRODI/DRGP/CSDP Nº 01/2019, naquilo em que se aplica.

1.2. A licença para capacitação, nos termos da Lei nº 8.112/1990, Decreto nº 9.991/2019 e suas alterações, Instrução Normativa nº 21/2021, Instrução Normativa nº 69/2021 é aquela concedida ao servidor estável, no interesse da Administração, após cada quinquênio de efetivo exercício, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, para participar de capacitação com o objetivo de adquirir e desenvolver suas competências individuais, necessárias para sua atuação no Ifes, sem prejuízo de sua respectiva remuneração.

1.3. Este edital tem como objetivo classificar os(as) servidores(as) inscritos por meio de sistema de pontos, a fim de que, por ordem de classificação, os(as) servidores(as) com melhor colocação possam solicitar as datas e períodos que preferirem para usufruto de licença capacitação durante o ano de 2024, de forma que o Campus não ultrapasse o limite de 5% do número de servidores simultaneamente em usufruto da licença, nos termos da legislação vigente.

2. DAS VAGAS

2.1. Poderão usufruir concomitantemente a licença para capacitação até 5% (cinco por cento) dos servidores do Ifes.

2.2. No campus Piúma, atualmente, 5% dos servidores equivalem a 4 (quatro) servidores do campus em licença para capacitação simultaneamente.

2.3. Nos casos de parcelamento da licença para capacitação, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo de licença para capacitação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser titular de cargo efetivo no Ifes - Campus Piúma.

3.2. Os servidores lotados em outros campi do Ifes, em exercício no Campus Piúma, deverão participar do edital no seu campus de origem.

3.3. Realizar a inscrição neste processo classificatório, de acordo com as normas do Edital.

3.4. A capacitação pretendida deve atender a necessidade de capacitação levantada pelo Campus e prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) 2024.

3.5. Em casos excepcionais, desde que alinhados aos objetivos institucionais, justificado pelo servidor e autorizado pela chefia imediata, será permitida a licença de capacitações não previstas no PDP 2024.

3.6. O servidor deverá ter pelo menos 05 (cinco) anos de efetivo exercício completos, a partir do usufruto da licença, e não estar em estágio probatório.

3.7. Caso o servidor requerente tenha se afastado para participação em programa de pós-graduação stricto sensu, programa de pós-doutorado, especialização ou estágio, deverá já ter cumprido tempo de permanência no exercício de suas funções pelo período igual ao do afastamento na data em que for iniciar o usufruto da licença para capacitação, salvo exceção prevista no Art. 25 § 4º do Decreto nº 9.991/2019.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de **29 de setembro de 2023 a 13 de outubro de 2023**, exclusivamente pela internet, via formulário do google, através do link <https://forms.gle/TbmuPma9KDA7Nv5T9>. Após o preenchimento de todos os campos, o servidor deverá clicar em ENVIAR. Será encaminhado uma ficha de comprovação de inscrição automaticamente para o e-mail do servidor.

4.2. No ato da inscrição o candidato deverá incluir os documentos comprobatórios do item 5 do **Anexo I** deste Edital, caso o servidor deseje pontuar neste critério. A documentação comprobatória deve ser apresentada em arquivo único, em formato pdf, contendo os documentos digitalizados, sem rasuras ou adulterações, com imagem nítida e sem cortes.

4.3. Após o encerramento do período de inscrição, a Comissão instituída com este fim fará a análise das inscrições e procederá com a classificação dos servidores.

4.4. O Ifes não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.5. A relação das inscrições homologadas será publicada no site do Campus Piúma <http://piuma.ifes.edu.br/editais>.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO FINAL

5.1. A classificação ocorrerá por ordem decrescente da pontuação obtida pelos servidores interessados.

5.1.1. Somente será analisada a pontuação dos itens estabelecidos no **Anexo I**.

5.2. A classificação será publicada em documento único.

5.3. O desempate na classificação final observará os seguintes critérios, em ordem prioritária:

a) Maior idade;

b) Maior tempo de efetivo exercício no Campus Piúma.

5.4. A homologação do resultado final da classificação será feita por portaria emitida pelo dirigente máximo deste campus.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderá o candidato interpor recursos no prazo estabelecido no **CRONOGRAMA**, dos seguintes resultados:

I - do resultado das inscrições deferidas e indeferidas;

II - do resultado preliminar.

6.2. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente pela internet, via formulário do google, através do link <https://forms.gle/1HPYc1Fz7NMFC6jG7>.

6.3. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste Processo Seletivo.

6.4. Não serão avaliados pedidos de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou recurso do resultado final.

6.5. Durante o prazo de interposição de recursos não será possível a juntada de novos documentos.

7. DA INDICAÇÃO DO PERÍODO DE USUFRUTO DA LICENÇA E DAS DESISTÊNCIAS

7.1. Após a homologação do resultado final do Edital, a Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas convocará, por e-mail eletrônico institucional, os candidatos classificados para que indiquem o período que pretendem usufruir a licença, seguindo a ordem de preferência de datas em virtude da classificação.

7.2. As datas disponíveis para escolha dos servidores classificados estão informadas no **Anexo II** deste edital, e após seu preenchimento, a planilha eletrônica, ficará disponível para consulta na rede interna do Campus, na pasta <\\beta.cefetes.br\arquivos\Publico\CGGP - Gestão de Pessoas\LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO\Edital 27.2023 – Licença para capacitação>.

7.2.1. O servidor classificado poderá escolher mais de um período disponível no **Anexo II**, observando o saldo de dias por quinquênio e o disposto no item 2.3 deste edital.

7.3. A participação no Edital de classificação não gera direito compulsório ao usufruto da licença, devendo o candidato instruir processo para que se proceda com análise, conforme normas do Manual do Servidor <https://prodi.ifes.edu.br/component/content/article/2-uncategorised/16303>.

7.4. O processo de solicitação da Licença para Capacitação deverá ser aberto com no máximo 45 (quarenta e cinco) e no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença do servidor.

7.5. Caso o servidor aprovado no processo seletivo tenha seu pedido de licença para capacitação indeferido, a prioridade de escolha será dada aos próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

7.6. Havendo desistência formal de candidato classificado no processo seletivo, a prioridade de escolha será dada aos próximos candidatos, respeitando-se a ordem de classificação.

7.6.1. A desistência será formalizada através de pedido realizado pelo servidor e encaminhado à CGGP do Campus por meio de Documento Eletrônico aberto no Sistema SIG (Sipac), expondo os motivos que ensejam a desistência, assinado eletronicamente pelo servidor e por sua chefia imediata.

a) Tipo do Documento: Requerimento;

b) Assunto do Documento (CONARQ): 024.01 PLANEJAMENTO DA CAPACITAÇÃO DO SERVIDOR;

c) Assunto Detalhado: DESISTÊNCIA EDITAL 24/2022 CAMPUS PIÚMA;

d) Natureza do Documento: Ostensivo;

e) Forma do Documento: Escrever Documento;

f) Adicionar Assinante: Minha Assinatura;

g) Para assinar basta clicar em "Assinar", em seguida selecionar a função do servidor, clicando no botão verde no canto direito da tela; depois selecionar o cargo e inserir a senha (usada para acessar os sistemas do Ifes) e confirmar;

h) Clicar em "Continuar" e na página seguinte clicar em "Continuar" novamente;

i) Selecionar o nome do servidor interessado e clicar em inserir; em seguida clicar em continuar;

j) A Unidade de Destino é a PIU - COORDENADORIA GERAL DE GESTAO DE PESSOAS (11.02.28.01.05).

7.6.2. O procedimento previsto no item 7.6.1 deverá ser realizado, preferencialmente, com no mínimo 40 (quarenta) dias de antecedência ao início do usufruto da licença, para que haja tempo hábil à convocação de servidores suplentes interessados. Caso a desistência não ocorra nesse período, o servidor ficará impossibilitado de usufruir da licença para capacitação durante o período de vigência deste edital.

8. CRONOGRAMA

DATA	ATIVIDADE
29/09/2023	Divulgação do Edital.
29/09/2023 a 13/10/2023	Período de inscrições.
16/10/2023	Divulgação parcial das inscrições
17/10/2023	Período para recursos quanto às inscrições.
19/10/2023	Divulgação das inscrições homologadas após recurso
20/10/2023 a 24/10/2023	Avaliação da documentação pela comissão.
25/10/2023	Divulgação do resultado preliminar.
26/10/2023	Período para recursos quanto o resultado preliminar.
30/10/2023	Homologação do resultado final e convocação conforme item 7.1

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do servidor implica a aceitação total das normas constantes neste Edital e demais regulamentos internos e externos vigentes na Instituição, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

9.2. O servidor somente poderá se ausentar de suas atividades após a publicação do ato de concessão da licença para capacitação.

9.3. Esta classificação é válida apenas para os períodos de licença capacitação compreendidos no exercício de 2024 e será utilizada apenas no Ifes – Campus Piúma.

9.3.1. Os servidores removidos classificados em edital do campus de origem, que possuem quinquênio que vencerá em 2024 e que não possam aguardar o novo edital, poderão ter sua classificação aproveitada desde que exista vaga no campus de destino e priorização dos classificados no edital do campus de destino.

9.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria Geral de Gestão de Pessoas, podendo ser consultada a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional (Prodi), a Diretoria de Gestão de Pessoas (DRGP) e a Coordenadoria de Seleção e Desenvolvimento de Pessoas da Reitoria (CSDP).

Piúma, 29 de setembro de 2023.

André Batista de Souza
Diretor-Geral do Ifes – Campus Piúma
Portaria nº 85, de 30/03/2022